



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.672, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS REFERENTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S/A (GERASUL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 58.860,68 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), ao MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, face depósito indevido na conta da Prefeitura Municipal de Erechim, referente à utilização de recursos hídricos das Centrais Geradoras do Sul do Brasil S/A (GERASUL).

Parágrafo único – Fica, também, autorizado a repassar ao Município de Quatro Irmãos os valores que futuramente venham a ser depositados na conta da Prefeitura Municipal de Erechim, pelo mesmo motivo descrito no *caput*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.